



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

LEI ORDINARIA 352/2018

**CRIA A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE EM REGIME PÚBLICO PARA SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar um número de telefone em Regime Público, para atender as solicitações da população para a reposição de lâmpada.

**Parágrafo Único:** As reposições de lâmpadas são referentes aos postes públicos e não particulares.

**§ 1º** - Entende-se como poste particular, todos os postes localizados na Zona Urbana que tem seu braço de iluminação dentro da residência.

**§ 2º** - Entende-se como poste público, todos os postes localizados na Zona Rural. É considerado poste público também, todos os postes da Zona Urbana que tem seu braço de iluminação com ângulos perpendiculares e opostas a residência.

**Art. 2º** - O número de telefone deve ser constantemente divulgado através da rádio local e região.

**Art. 3º** - Qualquer cidadão tem o direito de solicitar a reposição de lâmpadas ou outros serviços de iluminação que sirva para sua comunidade rural ou bairro.

**Art. 4º** - Cada solicitação tem que gerar um número de protocolo, onde será informado ao solicitante.

**§ 1º** - Os números de protocolos devem ser padronizados e nele anexado a ficha com os dados do solicitante, bem como, sua localização de moradia.

a) Na ficha de protocolo deve especificar:

- I - Do solicitante: Nome, CPF, endereço e número de telefone.
- II - Do Órgão responsável da Prefeitura: Problema solicitado e o que foi feito para a resolução do fato.

**§ 2º** - Essas fichas de protocolos devem ser enviadas e anexadas aos balancetes do mês.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo terá até 72 horas para atender o chamado e atendimento do protocolo gerado.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor depois de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Jacaraú (PB) 28 de Maio de 2018.

  
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito